



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM -PE, em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação, através de contratação direta sem licitação, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 002/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023**, conforme parâmetros e condições adiante detalhadas:

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE, CORRESPONDENTES A ESTIMATIVA DE 187.000 (CENTO E OITENTA E SETE MIL) LAUDAS, INCLUINDO GRAVAÇÃO EM DVD E EMBALAGEM, PELO PRAZO DE 11 (ONZE) MESES**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <http://www.transparenciape.com.br/CamaraBeloJardim/cotacoes.php>.

1.3. Com base no detalhamento dos serviços que se pretende contratar, suas condições, prazos e exigências detalhadas no Projeto Básico anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: cotacoes@belojardim.pe.leg.br, entre os dias 03/02/2023 e 07/02/2023 às 13h00min.**

OBS: VALOR GLOBAL DO OBJETO, CONFORME ESTIMATIVA, É DE R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), para a disponibilização dos serviços pelo prazo de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2023, no total estimado de 187.000 (cento e oitenta e sete mil) laudas, portanto, estimando-se o desembolso mensal máximo de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 1.3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, observado o critério do “MENOR PREÇO”, de forma unitária, a ser apurado pelo menor preço por lauda.

2.2. O prestador interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Sociedades cooperativas.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador/fornecedor.

3 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1. O licitante deverá enviar a proposta comercial / cotação de preços para o e-mail cotacoes@belojardim.pe.leg.br ou poderá, se preferir, protocolar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Belo Jardim-PE, mediante entrega presencial e protocolo físico.

3.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os serviços necessários à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente;

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; e,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da limite de apresentação indicada no item 1.3, independentemente de declaração do licitante.

3.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

3.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste aviso de licitação, que juntamente com os seus anexos constituem-se em Edital simplificado de contratação direta; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

3.4. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, será subsequentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo II deste Aviso.

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de MENOR PREÇO, a ser apurado sobre o valor unitário da lauda.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação no site.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

4.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 4.2.2;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador/fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou
- II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/cotação, e restando individualizada a cotação de melhor preço, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta sem licitação (*vide Anexo II*).

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços objeto desse contrato diretamente na sede do CONTRATANTE, observando as disposições do projeto básico anexo como parte integrante e indissociável deste;

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e demais despesas envolvidas na prestação do serviço;

III - Manter seus empregados ou propostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

IV - Adotar os critérios de segurança previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do serviço;

V - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal de Belo Jardim;

VI - A contratada deverá prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, no prazo máxima de até 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva solicitação, realizando notas de esclarecimentos quando houver necessidade;

VII - Manter arquivo backup de todo o material digitalizado pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

VIII - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar os serviços CONTRATADOS;

IX - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

X - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/2021; e

XI - Prover os equipamentos e aparelhos necessários à realização dos serviços.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

II - Proporcionar a CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

III - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;

IV - Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços; e

V - Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após atestado da qualidade, o recebimento definitivo, observando as obrigações contratuais estabelecidas.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação direta, sem licitação em razão do diminuto valor, terá a vigência formal de 11 (onze) meses, com vigência prevista entre fevereiro a dezembro de 2023.

7.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta contratação direta será recebido:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Serão rejeitados no recebimento os serviços prestados com especificações diferentes das contidas no objeto desta dispensa e das informadas da proposta/cotação mais econômica, devendo a sua substituição/retificação ocorrer na forma e prazos definidos neste Processo Licitatório/Administrativo nº 002/2023.

9.2. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3. A Contratada vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Belo Jardim-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do(s) objeto(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou transferência online, em conta corrente da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome da CONTRATANTE, e após o atesto de sua regular prestação/fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

10.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome da Contratante, na forma da vinculação contratual específica, devendo conter o nome, CNPJ e endereço da Contratante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme prescrito na minuta contratual (Anexo IV), observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

12.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1. Deverá o agente de contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

14. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

14.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumentos de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

14.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Belo Jardim-PE, no sítio eletrônico acessado através do link <http://www.transparenciape.com.br/CamaraBeloJardim/cotacoes.php>, e ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.

15.2 - No caso de todos os prestadores/fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências do item I do subitem 15.2 acima poderá ser utilizadas se não houver a apresentação de propostas por prestadores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

15.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Relação de Documentos exigidos para habilitação e respectiva contratação + Declarações

ANEXO III – Modelo de Cotação de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Belo Jardim (PE), 03 de fevereiro de 2023.

JULIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
- Presidente da CPL – Agente de Contratação